



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL ATRAVÉS DO MÉTODO DE MICROFRESAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

1.1. Definições do objeto

Contratação de serviços comuns de engenharia para remoção de sinalização viária horizontal através do método de microfresagem, visando atender a demanda da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum de engenharia. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens/serviços comuns de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado e definições objetivas deste Termo de Referência.

1.3. Quantitativos

Conforme Anexo I.

1.4. Registro de preço

Não será registro de preço. Será um pregão com entregas programadas.

1.5. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura do contrato.

1.6. Descrição detalhada do serviço

Os serviços descritos no Anexo I deverão ser realizados com equipamento/máquina e materiais apropriados e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Toda a preparação do local de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá ter disponibilidade de equipe técnica treinada e adequada à execução dos serviços.

O processo de microfresagem ou fresagem fina será utilizado exclusivamente para remoção de pintura de sinalização horizontal em pavimentos asfálticos.

Os sulcos produzidos pelo processo de fresagem devem ser os menores possíveis com cortes precisos e com a manutenção do nível do pavimento, sendo na ordem de milímetros com o objetivo de apenas remover a pintura. O tipo de maquinário necessário para a execução desse serviço fica a cargo da contratada desde que atenda ao objetivo de remoção da pintura e manutenção do nível do pavimento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

O início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer mediante a prévia instalação e colocação de todos os elementos de sinalização temporária, adequada às características da via e tipologia do serviço executado. As obras em execução devem estar devidamente sinalizadas pela empresa contratada e, se necessário, isoladas, utilizando-se de placas indicativas de obras, cones, balizadores entre outros dispositivos que sejam necessários para sinalizar a via e garantir a segurança dos funcionários, atendendo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária. Caso seja preciso interditar alguma via, ou partes dela, deve ser solicitado à Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana do Município de Bento Gonçalves com antecedência, de modo que possa ser organizado o fluxo naquele período e, se necessário, providenciado o apoio do Departamento Municipal de Trânsito.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente no serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados execute qualquer tarefa sem os mesmos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs e EPCs devem estar em perfeito estado de conservação e possuir, quando for o caso, Certificado de Aprovação (CA) válido. Todos os empregados devem ser instruídos da forma correta do uso de cada equipamento.

O item transporte e deslocamentos de fresadora contempla todos os deslocamentos necessários, intra e intermunicipais, para a execução de determinada metragem quadrada solicitada. A operação pode envolver múltiplos locais de destino, desde que vinculados à mesma ordem de serviço e com área próxima a 200 m² (duzentos metros quadrados) por solicitação. Para fins de registro, faturamento e controle logístico, será considerado como um único transporte, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados. O serviço inclui planejamento de rota, acondicionamento adequado do equipamento, e cumprimento das normas de segurança e transporte de cargas especiais.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justificativas da contratação

As sinalizações de ruas e avenidas estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários e devem atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de sinalização viária horizontal decorre da necessidade de adequação e reconfiguração da sinalização horizontal existente, em virtude de intervenções no tráfego urbano, requalificação viária ou mudanças no ordenamento do trânsito. Considerando que a quantidade de serviços de fresagem prevista no PE 97/2024 se encerrou já na primeira ordem de serviço, em razão da alta demanda verificada, uma nova contratação se mostra imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais e atender adequadamente às necessidades da Administração.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

O serviço de remoção de sinalização viária horizontal está associado à necessidade de se realizar alterações na sinalização, que requerem a retirada da camada de tinta que se



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

encontra na via, para que a mesma possa receber as novas marcações. No presente caso há de se observar que seja aplicada a técnica corretamente, a fim de obter o resultado desejado.

4. Requisitos da contratação

4.1. O que a licitante deverá atender para a correta execução do serviço

A empresa contratada deverá:

- a) Possuir equipamentos específicos para microfresagem em pavimentos asfálticos e de concreto;
- b) Garantir a remoção completa da sinalização, sem deixar resíduos que confundam os motoristas;
- c) Dispor de equipe técnica qualificada e treinada e
- d) Atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.2. Qualificações técnicas

Não serão exigidos atestados de capacidade técnico profissional e/ou operacional. No entanto, para a habilitação será exigido registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

Juntamente à proposta, a licitante melhor classificada deverá apresentar a Planilha de BDI e a Planilha Orçamentária.

Além disso, o representante legal da empresa deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de possuir pleno conhecimento de todas as normativas específicas envolvidas com o objeto do certame e atendê-las plenamente para a execução dos serviços.

4.2.1. Atestados de capacidade técnico-operacional

Não será exigido atestado de capacidade técnico operacional.

4.2.2. Pessoal técnico disponível

Não será exigida comprovação de equipe operacional para a realização dos serviços. Contudo, a Contratada ficará responsável por qualquer tipo de ajuste, reparo ou repetição dos serviços que se fizerem necessários, a fim de atender as condições deste Termo de Referência.

4.2.3. Permissão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo para início da execução do serviço

A execução dos serviços só poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal responsável e deve ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da referida ordem. **A ordem de início só poderá ser efetuada após verificação da emissão do empenho.** O fiscal poderá solicitar a presença do responsável técnico da licitante para avaliação dos serviços e locais e, para avaliar os isolamentos de segurança e pedido de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

Auxílio dos Agentes de Trânsito ou PRF – Polícia Rodoviária Federal, caso necessário. O fiscal será responsável pela solicitação do apoio dos Agentes de Trânsito ou PRF.

A Ordem(ns) de Serviço será(ão) enviadas por e-mail à Contratada, para o endereço eletrônico cadastrado na proposta ou no sistema.

5.1.1 Prazo de execução

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 3 (três) meses. Em cada período mensal, está programada a execução de aproximadamente 200 (duzentos) metros quadrados de remoção de sinalização horizontal por fresagem, acompanhada de 1 (uma) operação de transporte e deslocamento da fresadora.

5.2 Locais de execução do serviço

Os locais de execução dos serviços serão definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria requisitante.

5.3 Unidade responsável

A unidade responsável pela gestão e pelos questionamentos durante o processo licitatório é a Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

6. Gestão do contrato

6.1. Modelo de gestão do contrato

A Contratada deverá executar o serviço nos locais determinados pela Contratante, sem custos a mais do previsto no contrato.

A Contratada se responsabilizará por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários que, porventura, podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

6.2 Fiscal do contrato ou servidor responsável

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos técnicos do setor de fiscalização de projetos do IPURB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Engenheiros Civis Elisângela Paula Bassani – CREA/RS 149.308 e/ou Cláudio Rossatto – CREA/RS 55.904 e/ou Renan Damiani Macagnan – CREA/RS 237.985.

A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

A fiscalização será responsável pela realização de medições, além de acompanhar os processos que envolvam o contrato, promovendo, se necessário, reuniões entre as equipes técnicas do município e da empresa contratada, para atualização e alinhamento de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

informações, solucionando eventuais dúvidas e/ou dificuldades e permitindo o bom andamento dos serviços.

6.3 Secretaria / Órgão / Responsável

A gestão do processo administrativo ficará a cargo da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Forma de pagamento (por medição/ por entrega, periodicidade)

Após a realização dos serviços, o Município fará uma vistoria no local e, estando tudo de acordo com o estabelecido, fará a liberação do pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, pelo setorial de Controle Interno e pelo Secretário da pasta correspondente.

A medição do item 1 - Remoção de sinalização horizontal por fresagem será por metro quadrado e a do item 2 – Transporte e deslocamentos de fresadora por solicitação de serviço.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de julgamento

Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento **menor preço por lote**.

8.2. Adjudicações do objeto

A adjudicação **será por lote**. O agrupamento dos itens por meio de lote se justifica em decorrência da interdependência executiva dos serviços, tornando técnica e economicamente inviável o desmembramento da contratação em itens individualizados. Um serviço se refere à mobilização do equipamento de fresagem e o outro, à utilização do mesmo na ação de remoção da sinalização viária.

9. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se como referência as Tabelas SICRO e a ata do PE nº 97/2024. O valor total estimado é de R\$14.058,00.

9.1 Informar qual modelo para descrição dos preços

Planilha Orçamentária, conforme Anexo II.

10. Adequação orçamentária

10.1 Informar dotação orçamentária

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 001 - SEGIMU

Referência de Dotação: 1875

33390300000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

11. Especificação da garantia exigida para o objeto

11.1 Prazo e demais condições para garantia

Não será exigido garantia.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção resultante de má execução dos serviços ou dos materiais empregados.

12. Gestão

12.1.1. Secretaria / Órgão / Responsável

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.